

PRICE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ/ME Nº 40.732.835/0001-50

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO FUNDO

Pelo presente instrumento particular, a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 11º andar, Torre A, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira, por meio do Ato Declaratório nº. 12.691, de 16/11/2012, na qualidade de instituição administradora do **PRICE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº **40.732.835/0001-50** ("Administradora" e "Fundo", respectivamente):

CONSIDERANDO QUE:

1. o Fundo não teve suas cotas distribuídas;
2. o Fundo não possui cotistas até esta data;

RESOLVE:

1. Retificar as características da 1ª Emissão de Cotas do Fundo, a ser no montante de **130.000** (cento e trinta mil) cotas, ao preço unitário de **R\$1.000,00** (mil reais) por Cota, perfazendo o montante total de **R\$130.000.000,00** (cento e trinta milhões de reais) ("Oferta"). A Oferta será objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, de acordo com o disposto na Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 ("Instrução CVM 476"), sendo que a Administradora poderá cancelar as Cotas que não forem colocadas no âmbito da Oferta.
2. Ratificar a contratação, para a prestação de serviços de Gestão, a **WNT GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.529.686/0001-21, com sede na

cidade e Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 2º andar – Torre B, devidamente autorizada à prestação de serviços de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM através do Ato Declaratório nº 15.962, de 14 de novembro de 2017 (“Gestora”).

3. Fixar, a título de Taxa de Administração, a remuneração equivalente a **0,10% a.a.**, incididos sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, assegurando o valor mínimo mensal de **R\$15.000,00** (quinze mil reais), que compreenderá a prestação dos serviços de administração, distribuição, custódia e controladoria;
4. Fixar, a título de Taxa de Gestão, a remuneração equivalente a **1,00% a.a.**, incididos sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, assegurando o valor mínimo mensal de **R\$15.000,00** (quinze mil reais), que compreenderá a prestação do serviço de gestão;
5. Alterar o endereço do Fundo, em virtude da mudança de sede social da Administradora, para a **Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º Andar – Torre A, Itaim Bibi – CEP 04538-133**;
6. Promover a reforma integral e consolidação do texto do Regulamento, que passará a vigorar, na íntegra, na forma do **Anexo I** à presente.

São Paulo, 28 de junho de 2021.

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Flávio Daniel Aguetoni
Diretor

Administradora

Luis Fernando de Almeida
Procurador